

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### DECRETO-LEI N. 14.670, DE 24 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber em doação, da Exma. Sra. Condessa Serra Negra e Filhos, o imóvel abaixo caracterizado, situado em Vitória, município de Botucatu, destinado à instalação de uma Escola Rural, a saber:

“um terreno com a área de 72.600 m2 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), confrontando pela frente com a rua do Cemitério, numa extensão de 181,50 m (cento e oitenta e um metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito de quem olha o terreno, com a rua da Cooperativa da Mandioca, numa extensão de 400 m (quatrocentos metros); pelo lado esquerdo, com propriedade da Fazenda Vila Vitória, uma extensão de 400 m (quatrocentos metros); pelos fundos com quem de direito, numa extensão de 181,50 m (cento e oitenta e um metros e cinquenta centímetros)”.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 24 de abril de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral

### DECRETO-LEI N. 14.671, DE 24 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Capivari, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade e destinado a construção de prédio para o Grupo Escolar Augusto Castanho, a saber:

“um terreno com a área de 5.000 m2 (cinco mil quadrados), confrontando pela frente com a rua João Vaz, numa extensão de 62,50 m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); pelo lado esquerdo de quem olha para o terreno, com a rua General Osório, numa extensão de 80 m (oitenta metros); pelo lado direito, com propriedade de Agostinho Gatti, numa extensão de 80 m (oitenta metros); pelos fundos, com propriedade de Lazaro P. de Camargo, numa extensão de 62,50 m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros)”.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 24 de abril de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral

### DECRETO-LEI N. 14.672, DE 24 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre aproveitamento de cargos de 4.º escriturário.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a integrar o quadro do pessoal fixo do Instituto Adolfo Lutz, nos Laboratórios Regionais, a partir de 1.º de janeiro de 1944, 3 (três) cargos de 4.º escriturário, padrão “D”, da extinta Seção Bromatológica do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública e que, por omissão, não constaram do art. 1.º do decreto-lei n. 13.789, de 31 de dezembro de 1943, e da respectiva tabela anexa.

Parágrafo único — Serão apostilados os títulos de nomeação dos ocupantes dos cargos a que se refere este artigo.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 24 de abril de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 14.673, DE 24 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre o abandono de função na Guarda Civil de São Paulo.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Salvo os casos previstos em lei, o guarda-civil — até a classe distinta — que interromper o exercício por 15 (quinze) dias consecutivos será excluído por abandono de função.

Artigo 2.º — Em igual sanção incorrerá o guarda-civil que, após afastamento legal, não se apresentar à Corporação, desde que a ausência se dê por 15 (quinze) dias consecutivos.

Artigo 3.º — Verificado o abandono, a Diretoria da Guarda Civil, em boletim geral, promoverá o chamamento do guarda durante 10 (dez) dias, declarando instaurado o processo respectivo.

Artigo 4.º — Findo esse prazo e não tendo sido apresentada defesa pelo guarda-civil, far-se-á a sua exclusão por abandono de função.

Artigo 5.º — Sendo apresentada defesa, fundada exclusivamente em motivo de força maior ou em coação ilegal, procederá o Diretor da Guarda Civil, dentro de 5 (cinco) dias o julgamento, e, segundo a conclusão a que chegar, ou determinará o arquivamento do processo ou providenciará a exclusão do guarda.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 24 de abril de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral

### DECRETO-LEI N. 14.674, DE 24 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Limeira, a área de terreno abaixo caracterizada, situada naquela localidade, destinada à construção de prédio para o Grupo Escolar local, a saber:

“um terreno com 7.068 m2 (sete mil e sessenta e oito metros quadrados), compreendido no quarteirão formado pelas ruas Queiroz, Riachuelo, Getúlio Vargas e São Paulo”.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 24 de abril de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral

### DECRETO-LEI N. 14.675, DE 24 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Paulista de Medicina Veterinária.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, autorizada a conceder uma subvenção de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Paulista de Medicina Veterinária.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba n. 161-8.52.4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

J. de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 24 de abril de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

### DECRETO N. 14.676, DE 24 DE ABRIL DE 1945

Cria e reclassifica caixas econômicas estaduais. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas mais 18 caixas econômicas de 10.ª classe, de acordo com o anexo n. 1.

### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENCUCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358 364 - C. Postal, 231-E

Artigo 2.º — Fica alterada, conforme o anexo n. 2, classificação das caixas econômicas que, no período de junho a novembro de 1944, se enquadraram nas disposições do artigo 1.º do Decreto-lei n. 12.519 de 22 de janeiro de 1942 e artigo 10 do Decreto-lei n. 14.401 de 23 de dezembro de 1944.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento único vigente para as caixas econômicas do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de julho de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 24 de abril de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral.

### ANEXO N. 1, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 14.676, DE 24 DE ABRIL DE 1945

Relação das Caixas Econômicas de 10.ª classe que ficam criadas:

- Areias
- Brodosqui
- Macatuba — ex-Bocaiuva
- Boituva
- Cananéia
- Coroados
- Cotia
- Fernando Prestes
- Guararema
- Itai
- Joanópolis
- Juqueri
- Matão
- Morro Agudo
- Natividade da Serra — ex-Natividade
- Porongaba
- Queluz
- Santa Izabel.

### ANEXO N. 2, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 14.676, DE 24 DE ABRIL DE 1945

RELAÇÃO DAS CAIXAS ECONOMICAS QUE FICAM COM A CLASSIFICAÇÃO ALTERADA

	Classe a que pertencem	Classe a que passam a pertencer
Jundiai	5.a classe	4.a classe
Piracicaba	5.a	5.a
Amparo	6.a	5.a
Araraquara	5.a	5.a
Bragança Paulista — ex-Bragança	5.a	5.a
Limeira	5.a	5.a
Rio Claro	5.a	5.a
São Carlos	5.a	5.a
São João da Boa Vista	5.a	5.a
Sorocaba	5.a	5.a
Tietê	5.a	5.a
Bauri	7.a	6.a
Franca	5.a	5.a
Mogi das Cruzes	5.a	5.a
Mogi-Mirim	5.a	5.a
Pinhal	5.a	5.a
Santo Amaro	5.a	5.a
Santo André	5.a	5.a
Atibaia	8.a	7.a
Avaré	5.a	5.a
Bariri	5.a	5.a
Bebedouro	5.a	5.a
Catanduva	5.a	5.a
Itapetininga	5.a	5.a
Jacarei	5.a	5.a
Leme	5.a	5.a
Marília	5.a	5.a
S. José do Rio Preto — ex-Rio Preto	5.a	5.a
São Roque	5.a	5.a
Tatui	5.a	5.a
Americana	9.a	8.a
Caçapava	5.a	5.a